|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo nº 2113693/2024 |
| INTERESSADO | Comissão de Exercício Profissional • CEP-CAU/PR |
| ASSUNTO | Questionamento sobre significado do termo “FASE INICIAL DE RESPALDO” |
|  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 091/2024 CEP–CAU/PR** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP-CAU/PR), reunida ordinariamente de forma híbrida no dia 27 de junho de 2024, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o conhecimento da matéria encaminhada para apreciação da CEP-CAU/PR;

Considerando a função do CAU de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo (§ 1º do Art. 24º da Lei 12.378/2010);

Considerando a Resolução nº 198, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a finalidade da Comissão de Exercício Profissional do CAU/PR, estabelecida pelo Art. 101 do Regimento Interno, de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando o questionamento apresentado ao setor de Atendimento do CAU/PR pelo Arquiteto e Urbanista Antonio Russumanno Malias Neto, CAU nº A166627-4, que possui divergências com a Prefeitura do Município do Ibaiti/PR, quanto ao significado do termo “Fase Inicial de Respaldo”;

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/PR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/PR;

**DELIBERA:**

1. Esclarecer ao profissional que legislar sobre o direito urbanístico é de competência concorrente entre a união, os estados e municípios. Assim, compete ao ente federativo responsável por exarar o texto legislativo, no exercício do seu Poder Regulamentar, estabelecer parâmetros de interpretação e hermenêutica com vistas a sanar eventuais lacunas, uma vez que o termo "respaldo" possui significados distintos podendo gerar interpretações divergentes;
2. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo a seguir.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **SETOR** | **DEMANDA** |
| **1** | Comissão de Exercício Profissional(CEP-CAU/PR) | Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/PR, para conhecimento e demais providências. |
| **2** | Presidência(PRES-CAU/PR) | Remeter o Protocolo à Comissão de Exercício Profissional (CEP-CAU/PR) para arquivamento. |

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Curitiba (PR), 27 de junho de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| **CLAUDIO FORTE MAIOLINO**Coordenador CEP-CAU/PR | **EMELINE TRENTINI BARCALA**Assistente da CEP-CAU/PR |

|  |
| --- |
| **06ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/PR 2024**Videoconferência |
| **Folha de Votação** |
| **Função** | **Conselheiros** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausên.** |
| Coordenador | Claudio Forte Maiolino | X |  |  |  |
| Coord. Adjunto | Tainã Lopes Simoni | X |  |  |  |
| Membro | Fernando Fayet de Oliveira | X |  |  |  |
| Membro Suplente | Cristian Sica Bartholasse | X |  |  |  |
| Membro | Thais Neto Pereira da Rosa | X |  |  |  |
|  |
| Histórico da votação: **06ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/PR**Data: **27/06/2024**Matéria em votação: **Protocolo nº 2113693/2024**Resultado da votação: **Sim** (5), **Não** (0), **Abstenções** (0), **Ausências** (0) **do** **Total de 5 (cinco) Conselheiros.**Ocorrências: **Nenhuma.**Condução dos Trabalhos (Coordenador): **Claudio Forte Maiolino**Assessoria Técnica: **Emeline Trentini Barcala** |